



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 039/90, de 14 de março de 1990.

Autoriza a consseção dos auxilios financeiros que indica a dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas que se tornarem necessárias a concessão dos auxilios financeiros a entidade abaixo relacionadas, e nos valores indicados, como a seguir discrimina:

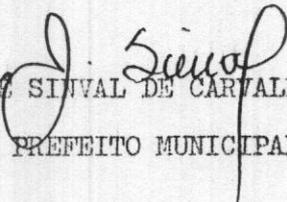
1 - Assoc. dos Prefeitos (APRECE)	Ncz\$ 1.095,18
2 - Assoc. das 1 ^{as} . Damas do Ceará	Ncz\$ 427,94
3 - BEMFAM	Ncz\$ 641,98

Parágrafo Único - Estas importancias serão atualizadas mensalmente de acordo com a variação dos indices estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, ocorrerão a conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1990.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 14 de março de 1990.


JOSE SINVAL DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL